



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE GINÁSTICA DA MARCA ZIOBER, PARA 90 (NOVENTA) ACADEMIAS A CÉU ABERTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.

**TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 26/09/2019, às 08:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** DIA 26/09/2019, às 09:00 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **FONE:** (31) 3246-5107
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



## 1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

## 2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparos com fornecimento de peças, em aparelhos de ginástica da marca ZIOBER, com fornecimento de peças, para 90 (noventa) Academias a Céu Aberto, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.812.101.2534.0004.339039.28.03.00.100 (Ficha nº. 4258)

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, via INTERNET, para o e-mail [gecos@pbh.gov.br](mailto:gecos@pbh.gov.br) ou poderão ser entregues também diretamente na Gerência de Logística, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1245 – 6º andar, Bairro Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-021, no horário de 08:00 h às 17:00 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas, via INTERNET, para o e-mail [gecos@pbh.gov.br](mailto:gecos@pbh.gov.br), com remessa posterior do documento



original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada Av. Getúlio Vargas, nº 1245 – 6º andar, Bairro Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-021, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 h às 17:00 h.

**6.3.** Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu(s) anexo(s).

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- e) possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**7.3.** A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1.** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

**8.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**9.1.** O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**9.2.** A participação no pregão se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

**9.2.1.** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade dessa informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**9.3.** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

**9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**9.4.1.** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

**9.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.6.** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

**9.7. Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.**

**9.7.1.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

**9.8.** Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

**9.10.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 16 deste edital.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.2.1. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.5.1. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

- 11.6.** Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.8.** A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 11.9.** O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.9.1.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 11.10.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 11.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 11.11.** Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
  - b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº.123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- 11.12.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.

**11.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

**11.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.14.** Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após o transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

**11.16.** Após a declaração de vencedor e havendo a restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para regularização da mesma.

**11.16.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.16, dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**11.16.2.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**11.16.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** Em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original sua proposta impressa, conforme modelo **Anexo I**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**12.1.1.** Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

**12.2.** A proposta de preços deverá conter:

**12.2.1.** razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos; **sendo obrigatório constar a marca e o fabricante das peças utilizadas nos serviços de reparos das academias;**

12.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;

12.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe:

12.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

12.3. **Juntamente com a proposta de preços, a empresa arrematante deverá encaminhar:**

12.3.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, fretes até o destino, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.3.2. Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **Anexo III**, no caso de beneficiário.

12.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo **Anexo IV**.

12.3.4. Declaração da Lei Orgânica conforme modelo **Anexo V**.

12.3.5. Declaração de Fatos Impeditivos, de quadro societário e de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo II**.



**12.3.6. Termo de vistoria ou Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do item 12.4.**

**12.4. Da Vistoria**

**12.4.1. É facultativa a vistoria do licitante ao local onde serão executados os serviços, até o primeiro dia útil anterior à abertura das propostas.**

**12.4.1.1.** A vistoria deverá ser feita em local a ser definido pela Diretoria de Infraestrutura de Lazer e Esporte, de segunda à sexta-feira no horário comercial e acompanhada por servidor (a) designado (a) para esse fim.

**12.4.1.1.1.** Poderão ser visitadas até 03 (três) Academias a Céu Aberto.

**12.4.1.2.** A vistoria deverá ser previamente agendada, através da Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer, **por meio do(s) telefone(s) (31) 3246-5065 – Sr. Sílvio Diniz e/ou 3246 5087 –Sr. Zaner Abreu.**

**12.4.1.3.** No momento da vistoria, o licitante deverá apresentar o **Termo de Vistoria** conforme modelo (**Anexo VI**), devidamente preenchido, **que assinado pelas partes deverá ser entregue juntamente com a proposta.**

**12.4.1.4.** O licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado.

**12.4.1.5.** Todas as despesas inerentes à vistoria prévia do objeto como deslocamentos e demais custos, ficarão a cargo dos licitantes.

**12.4.2.** Cabe aos licitantes, durante a realização da vistoria prévia, analisar as condições das Academias para uma adequada elaboração de proposta, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

**12.4.3.** Os licitantes que não optarem pela vistoria **deverão** apresentar juntamente com a proposta, **Declaração de Conhecimento** de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto, conforme modelo do **Anexo VII.**

**12.4.4.** A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

**12.4.5.** A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a prestação dos serviços licitados, sem nenhum ônus à Administração.

**12.4.6.** É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes.

**12.5.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**12.6.** Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

**12.7.** Mediante solicitação do órgão demandante o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentação de amostra(s) e/ou prospecto(s) referente ao item cotado.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

#### **13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:**

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens **13.1.1.1 a 13.1.1.3** deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens **13.1.1.1 a 13.1.1.3** deste edital;

c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens **13.1.1.1 a 13.1.1.3** deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

**13.1.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviço de natureza compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no mesmo.

a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea “a”.

a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram),

ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**13.1.1.1.1.** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

**13.1.1.2.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, constando o nome do responsável técnico na forma da Lei.

**13.1.1.3.** Comprovação de que a empresa licitante possui Responsável Técnico, devidamente registrado no órgão competente (CREA/CAU), que será o responsável tecnicamente pelo objeto da presente licitação;

**13.1.1.3.1.** A comprovação de que o profissional pertence à empresa licitante deverá ser demonstrada:

a) pela indicação de, pelo menos, 1 (um) responsável técnico pelo objeto da licitação por meio de declaração, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a empresa proponente, podendo ser mediante: Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo objeto desta licitação, devendo os respectivos registros/contratação estar regularmente formalizados pelo menos até a data de abertura da licitação, nos termos do disposto no § 6º do artigo 30 da Lei 8666/93;

b) pela apresentação do Contrato Social e última alteração, caso o responsável técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor, dirigente da licitante.

**13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar ao pregoeiro toda a documentação relacionada abaixo:**

**13.1.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### **13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13.1.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no mesmo.
  - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
  - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

- a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, constando o nome do responsável técnico na forma da Lei.
- c) Comprovação de que a empresa licitante possui Responsável Técnico, devidamente registrado no órgão competente (CREA/CAU), que será o responsável tecnicamente pelo objeto da presente licitação;
- c.1. A comprovação de que o profissional pertence à empresa licitante deverá ser demonstrada:
- c.1.1.** pela indicação de, pelo menos, 1 (um) responsável técnico pelo objeto da licitação por meio de declaração, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a empresa proponente, podendo ser mediante: Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo objeto desta licitação, devendo os respectivos registros/contratação estar regularmente formalizados pelo menos até a data de abertura da licitação, nos termos do disposto no § 6º do artigo 30 da Lei 8666/93;
- c.1.2.** pela apresentação do Contrato Social e última alteração, caso o responsável técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor, dirigente da licitante.

#### **13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- a.1.** Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**13.2.** O licitante poderá acessar o site [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) para consulta/conhecimento de:

**13.2.1.** Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

**13.2.2.** Situação cadastral.

- 13.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 13.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5.** Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 13.5.1.** Não se enquadram no **subitem 13.5** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 13.6.** Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 13.6.1.** A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.
- 13.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 14.3.
- 13.7.** Para efeito do **julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 13.8.** A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 13.9.** Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o **prazo máximo para sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro**, para o seguinte endereço: **Av. Getúlio Vargas, 1245 – 6º andar, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-021.**
- 13.9.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 13.9.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
  - 13.9.3.** Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

## 14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1245, 6º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019

OBJETO: Serviços de reparos com fornecimento de peças em aparelhos de ginástica da marca Ziober, para 90 (noventa) Academias a Céu Aberto.

## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

**15.1.1.** No certame será analisado o valor unitário do serviço que compõe o lote; portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, será considerado o valor referencial de mercado do serviço.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor ou do lote fracassado.

**16.1.1.** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

**16.2.** Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail [gecos@pbh.gov.br](mailto:gecos@pbh.gov.br), os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência de

Logística da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Av. Getúlio Vargas, 1245 – 6º andar, Bairro Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-021, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

- 16.6.** Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do **Anexo VIII**, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

**17.1.1.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

- 17.2.** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 31 de dezembro de 2019.

- 17.3.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

**17.3.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 17.4.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

- 17.5.** As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

- 17.6.** A adjudicatária, na hipótese da “contratação”, terá como obrigação inerente ao fornecimento do objeto a prestação e manutenção de garantia contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

**17.6.1.** A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **18. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1.** Os locais das Academias serão informados à Contratada após assinatura do Contrato.



- 18.1.1.** Todas as academias estão localizadas dentro do Município de Belo Horizonte.
- 18.2.** O prazo de entrega dos serviços de manutenção das academias, objeto deste pregão, será de até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 18.2.1.** Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da lei 8.666/93.
- 18.2.2.** Os prazos referidos somente se iniciam, e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.3.** O serviço deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme o quantitativo fixado na Nota de Empenho.
- 18.4.** **A contratada deverá agendar o cronograma dos serviços, com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência através do telefone (31) 3246-5065.**
- 18.5.** A(s) peças(s) de reposição e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de manutenção deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no local estipulado para a prestação dos serviços.
- 18.6.** A(s) peças(s) de reposição deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequadas(s) à natureza da(s) mesma(s) ou seja, resistente(s) ao peso, à forma e às condições de transporte, preservando sua mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou danos.
- 18.6.1.** Produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

## **19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de manutenção das Academias a Céu Aberto, com fornecimento de peças originais do fabricante dos aparelhos de ginástica. O modo de manutenção será de responsabilidade da empresa e terá a fiscalização da SMEL, que atestará o serviço realizado.
- 19.1.1.** O serviços a serem realizadas nas Academias compreendem:
- a.** Substituição de peças e materiais de consumo;
  - b.** Serviços de solda em geral;
  - c.** Retoque de pintura nos equipamentos com tinta epóxi industrial na cor e tonalidade original de cada aparelho.
  - d.** Lubrificação dos equipamentos.
  - e.** Limpeza ao redor dos aparelhos com remoção de lixo, descartado em local apropriado.
  - f.** Ajustes dos equipamentos a serem realizados no próprio local.
- 19.1.2.** Para reparos das academias deverão ser utilizadas, entre outras (com custo menor das previstas na listagem abaixo), as peças abaixo descritas:

**EQUIPAMENTO MULTI EXERCITADOR**

<b>ITEM</b>	<b>PEÇA/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Volante grande (A.T.I) em tubo de aço carbono 1" x 1.50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2"3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.com 02 rolamentos 6204, 02 bolas de resina preta, 01 tampão de metal 2"1/2 e 01 parafuso 10 x 16 com arruela
02	Garfo do supino (A.T.I): em tubos de aço-carbono 1"1/2 x 3,0mm; corte a laser; tampão de plástico; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, solda mig, manopla pequena de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; 2 rolamentos 6201 RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm.com 02 manoplas pequena e 02 buchas acetal
03	Peso do supino (A.T.I): em tubo de aço carbono 2"1/2 x 2mm, 1"1/2 x 1.50mm; disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16, comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; parafuso para fixação sextavado de ferro 12 x 80 zincado e porca 12mm; 2 rolamentos 6201 RS; largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm.com coxim de borracha e 02 buchas acetal
04	Peso lateral (A.T.I): em tubo de aço carbono 2"1/2 x 2mm, 1"1/2 x 1.50mm; disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete grande em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm. Medindo: 1900 mm de comprimento.com 02 rolamentos 6205, 01 coxim de borracha e 01 tubete grande com espaçador.
05	Peso frontal ATI : em tubo de aço-carbono 1"1/2 x 1.50mm, disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; Medindo: 560 mm de comprimento.com 02 rolam. 6205 e pino duplo, 01 coxim de borracha e 02 tubetes peq.
06	Peso inferior (A.T.I) : em tubo de aço-carbono 2"1/2 x 2mm, 1"1/2 x 1.50mm; 02 discos flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de

	10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; 4 Rolamentos blindado 6201 RS; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm.com 02 manoplas pequenas e 04 buchas acetal
--	---

**EQUIPAMENTO: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Aranha (A.T.I) em tubos de aço-carbono 2" x 2,0 mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, solda mig. Medidas: alavanca superior 1050 mm de comprimento e alavanca inferior 1200 mm de comprimento com 02 parafusos 1/2 x 4"1/2
02	Volante pequeno (A.T.I) em tubos de aço-carbono 1" x 1,50mm com 830mm de diâmetro; chapa torcida com pino elástico, cor preta, chapa 1"1/4 x 3/16; comprimento da chapa 95mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig.9 (com cruzeta e pino elástico em aço maciço) com cruzeta e pino elástico

**EQUIPAMENTO: SIMULADOR DE REMO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Banco (A.T.I) em tubos de aço-carbono 2" x 2,0mm; corte a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm com 02 manoplas grandes e 01 coxim de borracha
02	Tubo de junção em tubo de aço carbono 2" x 2,0mm; corte a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais com 04 buchas acetal e 02 parafusos 12 x 80

**EQUIPAMENTO: ESQUI INDIVIDUAL | DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Braço (direito   esquerdo) em tubos de aço-carbono 1"1/2 x 1.50mm, com 1" x 2mm; com 02 rolamentos duplos blindados 6205 RS, largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm e rolamento 6201 RS; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.com 01 manopla pequena, 02 rolamentos 6205, 02 buchas acetal e 01 parafuso 10 x 80 com arruela e porca
02	Pé com apoio em chapa xadrez anti-derrapante pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig
03	Parte traseira (A.T.I): em tubos de aço-carbono 1"1/2 x 1.50mm, com 1" x 2mm; com 02 rolamentos duplos blindados 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250 mm; e 2 rolamentos duplos blindados 6201 RS; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm. Medidas: 800 mm de comprimento.com 02 rolamentos



6205, 01 coxim de borracha, 02 buchas acetal e 01 parafuso 10 x 80 com arruela e porca.

**EQUIPAMENTO: SIMULADOR DE CAMINHADA | DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Pé (A.T.I) em tubos de aço carbono 2" x 2mm; chapa em aço carbono de 2mm estampada perfurada anatômica com 340mm de comprimento e 140mm de largura; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; 2 rolamento duplos blindado 6206 RS. Medidas: 1150 mm de comprimento e 01 arruela de acabamento grande c/ parafuso allen 10 x 20

**EQUIPAMENTO: SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Alavanca (A.T.I): em em tubos de aço carbono 2" x 2mm, 1" x 1.50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; 2 rolamento duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; tampão de metal de 2". Medidas: 1070 mm de comprimento com 01 tampão de metal de 2", 04 manoplas pequena, 02 manoplas grandes e 02 rolamentos 6205
02	Tubo pequeno (A.T.I): em tubo de aço carbono 1"½ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; Medidas: 420 mm de comprimento, com 4 Rolamentos 6201RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm.com 04 buchas acetal e 02 parafusos allen 10 x 70
03	Banco (A.T.I): em em tubo de aço carbono 2" x 2mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; 2 rolamentos 6201 RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm; rolamento duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm e pino duplo de montagem, 02 parafusos allen 10 x 70

**EQUIPAMENTO: SUPINO APE (CADEIRANTES)**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Base do equipamento: em tubos de aço carbono 2" x 2,0mm; corte a laser; tampão de metal de 2"; banco anatômico estampado e arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (parabout).com 02 coxim de borracha, 04 tampão de metal de 2", 02 tampão plástico de 1"½ e 04 parafusos parabolt 10 x 70
02	Peso   braço - em tubos de aço carbono 1"½ x 2,0mm; corte a laser; carga máxima de 10 kg (total) com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; tampão de plástico; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, solda mig, manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta

	comprimento 130mm; diâmetro de 30mm, 4 rolamentos blindados duplos 6201 RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm., parafuso para fixação na base sextavado de ferro 12 x 80 zincado e porca rebite de 12mm., 02 coxim de borracha, 02 buchas acetel e 02 parafusos 12 x 80 com arruelas e porcas
--	--

**EQUIPAMENTO: ROTAÇÃO VERTICAL APE (CADEIRANTES)**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Volante grande em tubo de aço carbono 1" x 1.50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm, bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm, tampão de metal de 2"½ ou 2"1/4

**EQUIPAMENTO: ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Volante grande (A.T.I) em tubo de aço carbono 1" x 1.50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm, bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm. com 02 rolamentos, tampão de metal de 2"½ ou 2"1/4

**EQUIPAMENTO: ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Volante médio (A.T.I) em tubos de aço carbono 1" x 1.50mm com 720mm de diâmetro; 3" 4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; tampão de metal de 2" 3/16; parafuso sextavado de ferro 12 x80 zincado; com 02 bolas de resina preta com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.com 02 rolamentos, tampão de metal de 2"½ ou 2"1/4

**EQUIPAMENTO: SURF DUPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Pé do equipamento (A.T.I) em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; chapa em aço carbono de 2mm estampada perfurada anatômica com 340mm de comprimento e 280mm de largura; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; rolamento duplos blindado 6206 RS - largura: 160mm; diâmetro externo: 620mm; diâmetro interno: 300mm.

**EQUIPAMENTO: PRESSÃO DE PERNAS DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
------	--------------------



01	Banco do equipamento (A.T.I): em tubos de aço carbono 2" x 2mm; chapa estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinças; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm, e 01 parafuso 12 x 80 com porca e arruela
02	Borboleta com 03 asas para o equipamento triplo A.T.I): em tubos de aço carbono de no mínimo 3"½ x 4mm; chapa em aço carbono de 6mm perfurada; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.

### **EQUIPAMENTO: PLACA ORIENTATIVA**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Pé da placa (A.T.I)Pé em tubo de aço-carbono p/ Placa Orientativa - 3" x 1,5mm; pintura a pó eletrostática; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; tampão de metal de 3", altura 3000mm, com orifícios para fixação, Tampão de metal de 3" ½ arredondados com tampão de 3"½
02	Moldura com chapa 2000 x 1000 em tubo de aço carbono de no mínimo 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras.
03	Adesivo frente e verso p/ placa orientativa ATI, sendo - Adesivo Frente: brilho 2000 x 1000, contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa ou prefeitura, Adesivo Verso: brilho 2000 x 1000, e os seguintes dizeres: "Uso preferencial por pessoa idosa" e "Idade mínima recomendada 14 anos", deverá ainda, fazer referência à importância do alongamento.

ITEM	COMPONENTES
01	Arruela de acabamento pequena (A.T.I): em polietileno resistente com 34,5mm de diâmetro externo, 20mm de espessura; cor preta ; parafuso Allen zincado 10x20
02	Arruela de acabamento grande (A.T.I): em polietileno resistente com 34,5mm de diâmetro externo, 20mm de espessura; cor preta ; parafuso Allen zincado 10x20
03	Bola de sinuca ATI: Com arremate e parafuso de fixação, c/ diâmetro de 500 mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm na cor preta com parafuso e arremate
04	Bola de resina com abraçadeira e arremate c/ diâmetro de 500 mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm na cor preta c/ parafuso e arremate
05	Bucha acetal ATI: comprimento total 240 mm, diâmetro do corpo 310 mm, diâmetro da cabeça 370 mm, abertura interna de 160 mm com separador em metal.
06	Bucha de tecnil 48 mm: de 48 mm, interno 41mmx12mm espessura.
07	Chumbador médio ATI, em chapa de aço-carbono com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com 04 parafusos de fixação e arruelas
08	Coxim de borracha Confeccionado em borracha injetada resistente com



	parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm.
09	Manopla grande (A.T.I): em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 133mm, diâmetro externo de 66mm e diâmetro interno de 48mm
10	Manopla pequena ATI: Manopla Pequena em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26 mm
11	Parafuso para a fixação da aranha e borboleta Parafuso Sextavado com porca e arruela 12 x 80 ZB
12	Parafuso para fixação da placa com arruela Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 35 ZB
13	Parafuso para fixação do cesto Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 35 ZB
14	Parafuso para fixação pé do esqui Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 70 ZB
15	Parafuso allen fixação do tubo do sim. de cavalgada Allen cabeça chata 12 x 70 ZB
16	Parafuso para fixação do assento com arruela banco de praça Parafuso Sextavado e arruela 10 x 35 ZB
17	Parafuso parabolts fixação equipamentos diversos 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras
18	Parafuso sextavado para o peso superior do multiexercitador Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 70 ZB
19	Parafuso sextavado para fixação do volante da rotação vertical Parafuso Sextavado e arruela 10 x 35 ZB
20	Rolamento pé do esqui 6201: blindado, largura 10 mm diâmetro externo: 32 mm; diâmetro interno: 12mm.
21	Rolamento volante rotação Rolamento 6204: largura: 14 mm; diâmetro externo: 47 mm; diâmetro interno: 20mm.
22	Rolamento braço do esqui, banco pressão de pernas, e simulador de cavalgada 6205: blindado, largura: 15 mm; diâmetro externo: 52mm; diâmetro interno: 25mm.
23	Rolamento slim de caminhada, surf duplo 6206: blindado, largura: 16mm; diâmetro externo: 62 mm; diâmetro interno: 30mm.
24	Tampão de metal de para volantes
25	Tampão de metal de alavanca do sim de cavalgada em ferro galvanizado 2" Confeccionado em ferro; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
26	Tampão de metal de base do esqui ferro galvanizado 2 1/2" Confeccionado em ferro; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
27	Tampão de metal de pé de placa ferro galvanizado 3" Confeccionado em ferro; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
28	Tampão de metal de base pressão de pernas, surf, rotações, alongador, Tampão 3" 1/2 Confeccionado em ferro ; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
29	Tampão plástico 1"1/2: Confeccionado em polietileno resistente de 1' 1/2 cor preto.
30	Tubete grande com espaçador ATI: confeccionado em polietileno contendo 2



	peças de 3 <sup>1/2</sup> " x 180mm com separador de 3 <sup>1/2</sup> " x 50mm.
31	Tabete pequeno confeccionado em polietileno com 3 <sup>1/2</sup> " x 180mm.

- 19.2.** Somente serão consideradas, para efeito de pagamento, as etapas concluídas, ou seja, as academias reparadas.
- 19.3.** Todos os insumos e encargos fiscais e trabalhistas, relativos aos serviços de manutenção das academias deverão estar embutidos no valor unitário proposto, não sendo possível nenhum tipo de revisão, adequação, ou qualquer tipo de acréscimo, seja por natureza técnica, operacional ou administrativa dos valores propostos.
- 19.4.** O recebimento dos serviços no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 19.4.1.** a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- 19.4.2.** a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os serviços provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 19.4.2.1.** encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;
- 19.4.2.2.** aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 19.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 20.1.** Para a realização do pagamento, deverão ser completamente atendidas às exigências definidas no edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/93, devendo ainda a contratada manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.
- 20.2.** Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal 183.184/0001-1, endereço: Av. Afonso Pena, 1212, Centro, CEP 30.130-003, Belo Horizonte/MG.
- 20.3.** Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 20.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento dos serviços prestados, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 20.4.1.** Para efeito de pagamento, será considerado o número de academias reparadas.





**20.4.2.** A Contratada emitirá Nota-Fiscal mensal relativa ao número de academias reparadas ao longo dos 30 (trinta) dias anteriores.

**20.5.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados (quantitativo de academias reparadas), o número do processo, a modalidade, o número da licitação, lote, item, marca das peças substituídas, modelo (se houver) e as informações bancárias para fins de pagamento.

**20.6.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

**20.7.** Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**21.1.1.** advertência.

**21.1.2.** multa, nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

h) **multa, por descumprimento contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial ou total, acrescida de eventuais perdas e danos mais a rescisão, quando a Contratada:**

**h.1) Não cumprir com a totalidade do objeto deste Contrato em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**

**21.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto n art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

**21.1.4.** Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**21.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

**21.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

**22.2.1.** Na hipótese de acumulação serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais grave.

**21.3.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**21.4.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar são de competência do Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.

**21.6.** A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**21.7.** Na aplicação das penalidades previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.4, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.

**21.8.** Na aplicação da penalidade prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.

- 21.9.** As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.113, de 08 de janeiro de 2013.
- 21.10.** O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal 11.245/03.
- 21.11.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 22.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 22.2.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 22.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 22.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 22.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 22.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 22.2.5.** “prática obstrutiva” significa:
- 22.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**22.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**22.3.** O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**22.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**23.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.4.** O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**23.5.** O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.6.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.7.1.** Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.



- 23.8.** A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 23.9.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 23.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 23.13.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.14.** A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo da Lei 8.666/93.
- 23.15.** Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação será enviada ao órgão competente, para a devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 23.15.1.** Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/05 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 23.16.** Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 23.17.** A contratada não poderá:
- 23.17.1.** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizado pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 23.17.2.** associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 23.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 23.19.** Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação/Modelo de Proposta Comercial;



- Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, Declaração de Quadro Societário e Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo III– Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo IV– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VI – Termo de Vistoria;
- Anexo VII – Declaração de Conhecimento.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.

**Jonas Moreira Braga**  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Elberto Furtado Júnior**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO/**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de garantia do objeto de 12 (doze) meses.

**LOTE I – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 90 (NOVENTA)**  
**ACADEMIAS A CÉU ABERTO**

ITEM	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE ACADEMIAS	UN	Marca/ Modelo/ Fabricante das peças	Valor Unitário por Academia	*Valor Global do Lote
01	0124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE GINÁSTICA QUE COMPÕEM ACADEMIAS A CÉU ABERTO, DA MARCA ZIOBER.	90	UN			

**\*Valor global para todo o serviço nas 90 (noventa) academias.**

Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/05, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA que:

- a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR**  
**123/2006**

Declaramos, sob as penas da lei, que o licitante \_\_\_\_\_ é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o licitante não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade e subordinação.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

*Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)*

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISTORIA**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº, \_\_\_\_\_, com sede na (rua/avenida)  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato por  
intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria da(s)  
\*Academia(s) a Céu Aberto, objeto do certame que participará e que tem pleno  
conhecimento das condições para sua execução, não podendo alegar qualquer  
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito  
atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

Belo Horizonte, .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e BM do (a) responsável designado (a) pela SMEL

\*  
\_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

\*Nome da Academia/Endereço



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS**  
**CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência.

Belo Horizonte, .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**  
**Processo nº 01-085.718/19-87**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de  
Belo Horizonte e a  
empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, doravante denominado Contratante e a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 020/2019, processo administrativo 01-085.718/19-87, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviços de reparos com fornecimento de peças, em aparelhos de ginástica da marca ZIOBER, com fornecimento de peças, para 90 (noventa) Academias a Céu Aberto, conforme anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O presente contrato tem o valor de .....

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.812.101.2534.0004.339039.28.03.00.100 (Ficha nº. 4258)

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 O prazo de entrega dos serviços de manutenção das academias, objeto deste pregão, será de até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.1. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da lei 8.666/93.



- 5.1.2. Os prazos referidos somente se iniciam, e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.2. O serviço deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme o quantitativo fixado na Nota de Empenho.
- 5.3. **A contratada deverá agendar o cronograma dos serviços, com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência através do telefone (31) 3246-5065.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. Os locais das Academias serão informados à Contratada após assinatura do Contrato.
- 6.1.1. Todas as academias estão localizadas dentro do Município de Belo Horizonte.
- 6.2. A(s) peças(s) de reposição e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de manutenção deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no local estipulado para a prestação dos serviços.
- 6.3. A(s) peças(s) de reposição deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequadas(s) à natureza da(s) mesma(s) ou seja, resistente(s) ao peso, à forma e às condições de transporte, preservando sua mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou danos.
- 6.3.1. Produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção das Academias a Céu Aberto, com fornecimento de peças originais do fabricante dos aparelhos de ginástica. O modo de manutenção será de responsabilidade da empresa e terá a fiscalização da SMEL, que atestará o serviço realizado.
- 7.1.1. O serviços a serem realizadas nas Academias compreendem:
- Substituição de peças e materiais de consumo;
  - Serviços de solda em geral;
  - Retoque de pintura nos equipamentos com tinta epóxi industrial na cor e tonalidade original de cada aparelho.
  - Lubrificação dos equipamentos.
  - Limpeza ao redor dos aparelhos com remoção de lixo, descartado em local apropriado.
  - Ajustes dos equipamentos a serem realizados no próprio local.
- 7.1.2. Para reparos das academias deverão ser utilizadas, entre outras (com custo menor das previstas na listagem abaixo), as peças abaixo descritas:

#### **EQUIPAMENTO MULTI EXERCITADOR**

<b>ITE M</b>	<b>PEÇA/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Volante grande (A.T.I) em tubo de aço carbono 1" x 1.50mm; 3/4 x 1,50mm;



	pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2"3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.com 02 rolamentos 6204, 02 bolas de resina preta, 01 tampão de metal 2"½ e 01 parafuso 10 x 16 com arruela
02	Garfo do supino (A.T.I): em tubos de aço-carbono 1"½ x 3,0mm; corte a laser; tampão de plástico; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, solda mig, manopla pequena de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; 2 rolamentos 6201 RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm.com 02 manoplas pequena e 02 buchas acetal
03	Peso do supino (A.T.I): em tubo de aço carbono 2"½ x 2mm, 1"½ x 1.50mm; disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16, comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; parafuso para fixação sextavado de ferro 12 x 80 zincado e porca 12mm; 2 rolamentos 6201 RS; largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm.com coxim de borracha e 02 buchas acetal
04	Peso lateral (A.T.I): em tubo de aço carbono 2"½ x 2mm, 1"½ x 1.50mm; disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete grande em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm. Medindo: 1900 mm de comprimento.com 02 rolamentos 6205, 01 coxim de borracha e 01 tubete grande com espaçador.
05	Peso frontal ATI : em tubo de aço-carbono 1"½ x 1.50mm, disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; Medindo: 560 mm de comprimento.com 02 rolam. 6205 e pino duplo, 01 coxim de borracha e 02 tubetes peq.
06	Peso inferior (A.T.I) : em tubo de aço-carbono 2"½ x 2mm, 1"½ x 1.50mm; 02 discos flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; 4 Rolamentos blindado 6201 RS; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm.com 02 manoplas pequenas e 04 buchas acetal



**EQUIPAMENTO: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS**

<b>ITEM</b>	<b>PEÇA/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Aranha (A.T.I) em tubos de aço-carbono 2" x 2,0 mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, solda mig. Medidas: alavanca superior 1050 mm de comprimento e alavanca inferior 1200 mm de comprimento com 02 parafusos 1/2 x 4 1/2
02	Volante pequeno (A.T.I) em tubos de aço-carbono 1" x 1,50mm com 830mm de diâmetro; chapa torcida com pino elástico, cor preta, chapa 1 1/4 x 3/16; comprimento da chapa 95mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig.9 (com cruzeta e pino elástico em aço maciço) com cruzeta e pino elástico

**EQUIPAMENTO: SIMULADOR DE REMO**

<b>ITEM</b>	<b>PEÇA/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Banco (A.T.I) em tubos de aço-carbono 2" x 2,0mm; corte a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm com 02 manoplas grandes e 01 coxim de borracha
02	Tubo de junção em tubo de aço carbono 2" x 2,0mm; corte a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais com 04 buchas acetal e 02 parafusos 12 x 80

**EQUIPAMENTO: ESQUI INDIVIDUAL | DUPLO | TRIPLO**

<b>ITEM</b>	<b>PEÇA/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Braço (direito   esquerdo) em tubos de aço-carbono 1 1/2 x 1.50mm, com 1" x 2mm; com 02 rolamentos duplos blindados 6205 RS, largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm e rolamento 6201 RS; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.com 01 manopla pequena, 02 rolamentos 6205, 02 buchas acetal e 01 parafuso 10 x 80 com arruela e porca
02	Pé com apoio em chapa xadrez anti-derrapante pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig
03	Parte traseira (A.T.I): em tubos de aço-carbono 1 1/2 x 1.50mm, com 1" x 2mm; com 02 rolamentos duplos blindados 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250 mm; e 2 rolamentos duplos blindados 6201 RS; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm. Medidas: 800 mm de comprimento.com 02 rolamentos 6205, 01 coxim de borracha, 02 buchas acetal e 01 parafuso 10 x 80 com arruela e porca.

**EQUIPAMENTO: SIMULADOR DE CAMINHADA | DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Pé (A.T.I) em tubos de aço carbono 2" x 2mm; chapa em aço carbono de 2mm estampada perfurada anatômica com 340mm de comprimento e 140mm de largura; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; 2 rolamento duplos blindado 6206 RS. Medidas: 1150 mm de comprimento e 01 arruela de acabamento grande c/ parafuso allen 10 x 20

**EQUIPAMENTO: SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Alavanca (A.T.I): em em tubos de aço carbono 2" x 2mm, 1" x 1.50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; 2 rolamento duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; tampão de metal de 2"½. Medidas: 1070 mm de comprimento com 01 tampão de metal de 2", 04 manoplas pequena, 02 manoplas grandes e 02 rolamentos 6205
02	Tubo pequeno (A.T.I): em tubo de aço carbono 1"½ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; Medidas: 420 mm de comprimento, com 4 Rolamentos 6201RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm.com 04 buchas acetal e 02 parafusos allen 10 x 70
03	Banco (A.T.I): em em tubo de aço carbono 2" x 2mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; 2 rolamentos 6201 RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm; rolamento duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm e pino duplo de montagem, 02 parafusos allen 10 x 70

**EQUIPAMENTO: SUPINO APE (CADEIRANTES)**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Base do equipamento: em tubos de aço carbono 2" x 2,0mm; corte a laser; tampão de metal de 2"; banco anatômico estampado e arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (parabout).com 02 coxim de borracha, 04 tampão de metal de 2", 02 tampão plástico de 1"½ e 04 parafusos parabolt 10 x 70
02	Peso   braço - em tubos de aço carbono 1"½ x 2,0mm; corte a laser; carga máxima de 10 kg (total) com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; tampão de plástico; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais, solda mig, manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm, 4 rolamentos blindados duplos 6201 RS; ( largura: 520 mm; diâmetro externo 370 mm; diâmetro interno 310 mm; parede da bucha 2mm., parafuso para fixação na base sextavado de ferro

12 x 80 zincado e porca rebite de 12mm., 02 coxim de borracha, 02 buchas acetil e 02 parafusos 12 x 80 com arruelas e porcas
--

**EQUIPAMENTO: ROTACÃO VERTICAL APE (CADEIRANTES)**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Volante grande em tubo de aço carbono 1" x 1.50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm, bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm, tampão de metal de 2"½ ou 2"1/4

**EQUIPAMENTO: ROTACÃO VERTICAL DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Volante grande (A.T.I) em tubo de aço carbono 1" x 1.50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm, bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm. com 02 rolamentos, tampão de metal de 2"½ ou 2"1/4

**EQUIPAMENTO: ROTACÃO DIAGONAL DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Volante médio (A.T.I) em tubos de aço carbono 1" x 1.50mm com 720mm de diâmetro; 3" 4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; tampão de metal de 2" 3/16; parafuso sextavado de ferro 12 x80 zincado; com 02 bolas de resina preta com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.com 02 rolamentos, tampão de metal de 2"½ ou 2"1/4

**EQUIPAMENTO: SURF DUPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Pé do equipamento (A.T.I) em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; chapa em aço carbono de 2mm estampada perfurada anatômica com 340mm de comprimento e 280mm de largura; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; rolamento duplos blindado 6206 RS - largura: 160mm; diâmetro externo: 620mm; diâmetro interno: 300mm.

**EQUIPAMENTO: PRESSÃO DE PERNAS DUPLO | TRIPLO**

ITEM	PEÇA/ESPECIFICAÇÃO
01	Banco do equipamento (A.T.I): em tubos de aço carbono 2" x 2mm; chapa

	estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinças; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm, e 01 parafuso 12 x 80 com porca e arruela
02	Borboleta com 03 asas para o equipamento triplo A.T.I): em tubos de aço carbono de no mínimo 3”½ x 4mm; chapa em aço carbono de 6mm perfurada; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.

### **EQUIPAMENTO: PLACA ORIENTATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>PEÇA/ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Pé da placa (A.T.I)Pé em tubo de aço-carbono p/ Placa Orientativa - 3" x 1,5mm; pintura a pó eletrostática; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; tampão de metal de 3", altura 3000mm, com orifícios para fixação, Tampão de metal de 3" ½ arredondados com tampão de 3"½
02	Moldura com chapa 2000 x 1000 em tubo de aço carbono de no mínimo 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras.
03	Adesivo frente e verso p/ placa orientativa ATI, sendo - Adesivo Frente: brilho 2000 x 1000, contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa ou prefeitura, Adesivo Verso: brilho 2000 x 1000, e os seguintes dizeres: "Uso preferencial por pessoa idosa" e "Idade mínima recomendada 14 anos", deverá ainda, fazer referência à importância do alongamento.

<b>ITEM</b>	<b>COMPONENTES</b>
01	Arruela de acabamento pequena (A.T.I): em polietileno resistente com 34,5mm de diâmetro externo, 20mm de espessura; cor preta ; parafuso Allen zincado 10x20
02	Arruela de acabamento grande (A.T.I): em polietileno resistente com 34,5mm de diâmetro externo, 20mm de espessura; cor preta ; parafuso Allen zincado 10x20
03	Bola de sinuca ATI: Com arremate e parafuso de fixação, c/ diâmetro de 500 mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm na cor preta com parafuso e arremate
04	Bola de resina com abraçadeira e arremate c/ diâmetro de 500 mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm na cor preta c/ parafuso e arremate
05	Bucha acetal ATI: comprimento total 240 mm, diâmetro do corpo 310 mm, diâmetro da cabeça 370 mm, abertura interna de 160 mm com separador em metal.
06	Bucha de tecnil 48 mm: de 48 mm, interno 41mmx12mm espessura.
07	Chumbador médio ATI, em chapa de aço-carbono com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com 04 parafusos de fixação e arruelas
08	Coxim de borracha Confeccionado em borracha injetada resistente com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite



	com aba plana rosca interna de 10mm.
09	Manopla grande (A.T.I): em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 133mm, diâmetro externo de 66mm e diâmetro interno de 48mm
10	Manopla pequena ATI: Manopla Pequena em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26 mm
11	Parafuso para a fixação da aranha e borboleta Parafuso Sextavado com porca e arruela 12 x 80 ZB
12	Parafuso para fixação da placa com arruela Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 35 ZB
13	Parafuso para fixação do cesto Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 35 ZB
14	Parafuso para fixação pé do esqui Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 70 ZB
15	Parafuso allen fixação do tubo do sim. de cavalgada Allen cabeça chata 12 x 70 ZB
16	Parafuso para fixação do assento com arruela banco de praça Parafuso Sextavado e arruela 10 x 35 ZB
17	Parafuso parabolts fixação equipamentos diversos 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras
18	Parafuso sextavado para o peso superior do multiexercitador Parafuso Sextavado com porca e arruela 10 x 70 ZB
19	Parafuso sextavado para fixação do volante da rotação vertical Parafuso Sextavado e arruela 10 x 35 ZB
20	Rolamento pé do esqui 6201: blindado, largura 10 mm diâmetro externo: 32 mm; diâmetro interno: 12mm.
21	Rolamento volante rotação Rolamento 6204: largura: 14 mm; diâmetro externo: 47 mm; diâmetro interno: 20mm.
22	Rolamento braço do esqui, banco pressão de pernas, e simulador de cavalgada 6205: blindado, largura: 15 mm; diâmetro externo: 52mm; diâmetro interno: 25mm.
23	Rolamento slim de caminhada, surf duplo 6206: blindado, largura: 16mm; diâmetro externo: 62 mm; diâmetro interno: 30mm.
24	Tampão de metal de para volantes
25	Tampão de metal de alavanca do sim de cavalgada em ferro galvanizado 2" Confeccionado em ferro; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
26	Tampão de metal de base do esqui ferro galvanizado 2 1/2" Confeccionado em ferro; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
27	Tampão de metal de pé de placa ferro galvanizado 3" Confeccionado em ferro; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
28	Tampão de metal de base pressão de pernas, surf, rotações, alongador, Tampão 3" 1/2 Confeccionado em ferro ; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.
29	Tampão plástico 1"1/2: Confeccionado em polietileno resistente de 1' 1/2 cor preto.
30	Tubete grande com espaçador ATI: confeccionado em polietileno contendo 2 peças de 3 1/2" x 180mm com separador de 3 1/2" x 50mm.

31	Tubete pequeno confeccionado em polietileno com 3 <sup>1/2</sup> x 180mm.
----	---

7.2. O recebimento dos serviços será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.2.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

7.2.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os serviços provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

7.2.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

7.2.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas e locais estipulados na Ordem de Serviço, expedida após a emissão da Nota de Empenho.

8.3. Cumprir com a totalidade do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, mais a rescisão.

8.4. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a ser empregados, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões estabelecidos.

8.5. Fornecer peças originais de primeira linha.

8.6. Realizar os serviços de manutenção em veículos próprios identificados com a logo da empresa e equipados com motor gerador de energia, compressor de ar, lixadeiras, marteletes e todas as ferramentas necessárias à realização dos serviços.

8.7. Fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como lixas, arames de solda, gás, parafusos, rolamentos, manoplas, tubetes, parabouts, chumbadores, tintas, abrasivos, etc.

8.8. Cumprir as obrigações constantes do Termo e da legislação vigente.



- 8.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à prestação dos serviços.
- 8.10. Aceitar a fiscalização do Contratante, sem restrições, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 8.11. Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto contratado.
- 8.12. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços, nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.
- 8.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, inclusive com a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 8.14. Entregar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste instrumento.
- 8.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.
- 8.16. Abster-se, em qualquer que seja hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do presente, sem prévia autorização do Contratante.
- 8.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.18. Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento.
- 8.19. Utilizar pessoal selecionado de competência técnica e bom comportamento, para execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e o ambiente.
- 8.20. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do Contratante.
- 8.21. Prestar e manter a garantia em relação aos serviços prestados.
  - 8.21.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do serviço, pelo prazo de 12 (doze) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 20.22. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.23. Responsabilizar-se pelo seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03, assim como, mantê-lo atualizado.

- 20.24. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 20.25. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos alimentação, hospedagem, locomoção, equipamentos de proteção individual – EPIs, - e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a mão-de-obra necessária para a execução do objeto deste Termo.
- 20.26. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Termo, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e previdenciários, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre essa contratação.
- 20.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 20.28. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços.
- 20.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por modificação da programação da competição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e durante toda a sua vigência, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos e que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 9.6. Fazer cumprir o disposto no edital, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.



## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Para a realização do pagamento, deverão ser completamente atendidas às exigências definidas no edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/93, devendo ainda a contratada manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.
- 10.2. **Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal 183.184/0001-1, endereço: Av. Afonso Pena, 1212, Centro, CEP 30.130-003, Belo Horizonte/MG.**
- 10.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento dos serviços prestados, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
  - 10.4.1. Para efeito de pagamento, será considerado o número de academias reparadas.
  - 10.4.2. A Contratada emitirá Nota-Fiscal mensal relativa ao número de academias reparadas ao longo dos 30 (trinta) dias anteriores.
- 10.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados, o número do processo, a modalidade, o número da licitação, lote, item, marca, modelo (se houver), quantitativo entregue e as informações bancárias para fins de pagamento.
- 10.6. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 10.7. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
  - 11.1.1. advertência.
  - 11.1.2. multa, nos seguintes percentuais:
    - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
  - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
  - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
  - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
  - f) multa, por descumprimento contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial ou total, acrescida de eventuais perdas e danos mais a rescisão, quando a Contratada:**
    - f.1) Não cumprir com a totalidade do objeto deste Contrato em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**
  - g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
  - h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto n art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.
- 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.
- 11.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

- 11.2.1. Na hipótese de acumulação serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais grave.
- 11.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar são de competência do Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.
- 11.6. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
- 11.7. Na aplicação das penalidades previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.4, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.
- 11.8. Na aplicação da penalidade prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da juntada do aviso de recebimento ou protocolo da notificação aos autos.
- 11.9. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.113, de 08 de janeiro de 2013.
- 11.10. O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal 11.245/03.
- 11.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

- 12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do art. 79 da Lei 8.666./93.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

12.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido pela Administração, por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

14.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

14.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

14.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

14.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.



15.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

.....  
Representante da Empresa

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO****LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>Código SICAM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANT. DE ACADEMIAS</b>	<b>UN</b>	<b>Marca/ Modelo/ Fabricante das peças</b>	<b>Valor unitário por Academia</b>	<b>*VALOR GLOBAL DO LOTE</b>
01	0124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE GINÁSTICA QUE COMPÕEM ACADEMIAS A CÉU ABERTO DA MARCA ZIOBER.	90	UN			

**\*Valor global para todo o serviço nas 90 (noventa) Academias.**